



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 1 de 20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.516**, de 4 de junho de 2025

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024,

considerando o contido no Ofício nº 3/2025-COMPIR, de 2 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Toledo, conforme anexo que integra este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

#### **CAPÍTULO I** **DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo/Paraná, identificado pela sigla COMPIR, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo/Paraná COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, é um órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, em consonância com o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

**Art. 3º** - O COMPIR tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipais que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, na garantia de assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação, na garantia de igualdade, inserção social, econômica e político-cultural em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

#### **CAPÍTULO II** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** - Compete ao COMPIR:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 2 de 20

- I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- II - receber e encaminhar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Toledo;
- III - apoiar, auxiliar e sugerir campanhas informativas e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- IV - prezar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal, sempre que necessário, sugerindo a modificação ou revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam a discriminação étnica racial, econômica, cultural, religiosa e qualquer outra forma de intolerância, por meio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;
- V - promover canais de diálogo com a sociedade civil sobre a promoção da igualdade racial;
- VI - participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
- VII - participar da elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR;
- VIII - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
- IX - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
- X - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
- XI - apresentar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- XII - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- XIII - instituir comissões e/ou grupos de trabalhos; e
- XIV - elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 16 (dezesseis) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 6º** - Os representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria, ou na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo critério para credenciamento ao processo eleitoral: comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo trabalho na área de promoção da igualdade racial, no Município de Toledo.

**Art. 8º** - Será substituído o/a conselheiro/conselheira:

- I - que desvincular-se do órgão e entidade de origem de sua representação;
- II - que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de um ano;
- III - que apresentar renúncia à assembleia do Conselho;
- IV - que apresentar procedimento incompatível com as funções;
- V - quando realizada solicitação de substituição/alteração oficial da entidade ou do órgão que representa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 3 de 20

Parágrafo único - Apresentação de justificativa às faltas a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser realizada, no máximo, até a data da reunião ordinária subsequente.

**Art. 9º** - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem a seguinte organização:

I - Plenária;

II - Mesa Diretiva, composta por Presidência, Vice-Presidência e representante de comissões temáticas permanentes;

III - Comissões temáticas, podendo ser temporárias, especiais ou permanentes; e

IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único - Para execução de estudos e elaboração de propostas, o COMPIR poderá instituir Comissões Especiais Temáticas.

**Art. 10** - A Mesa Diretiva será eleita em reunião plenária, preferencialmente logo após a posse dos conselheiros.

**Art. 11** - Poderão candidatar-se aos cargos da Mesa Diretiva todos os conselheiros, representantes tanto do Poder Público quanto da sociedade civil organizada.

**Art. 12** - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes. Em caso de empate, será realizada uma nova votação entre os dois candidatos mais votados. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de atuação enquanto conselheiro deste Conselho. Caso haja novamente empate, será utilizado critério de maior idade.

**Art. 13** - O mandato da Mesa Diretiva será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato dos conselheiros, sendo permitida a recondução de seus membros por igual período.

**Art. 14** - Em caso de vacância de qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada eleição para preenchimento do cargo vago na primeira reunião ordinária subsequente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para a eleição da Mesa Diretiva completa. O mandato do membro eleito para a vaga será complementar ao mandato da Mesa Diretora em exercício.

### Seção I Do Funcionamento

**Art. 15** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, em datas fixadas em calendário estabelecido por resolução e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das(os) integrantes, observando:

I - o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a convocação de reunião ordinária em Órgão Oficial Eletrônico do Município;

II - em primeira convocação, a presença mínima de 50% mais um dos membros titulares ou respectivos suplentes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

**Art. 16** - As reuniões ordinárias obedecerão à seguinte sequência:

I - verificação da presença e da existência de quórum para instalação;

II - apresentação e aprovação das matérias previstas na pauta;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - discussão dos pontos de pauta e deliberações dos itens;

V - relato das comissões de trabalho; e

VI - informes gerais.

Parágrafo único - Em caso de relevância e urgência, a Plenária poderá, mediante aprovação da maioria dos presentes:

I - alterar a ordem dos itens constantes da pauta da sessão;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 4 de 20

II - incluir novo item para debate ou deliberação.

**Art. 17** - Fica assegurado a cada membro do COMPIR o direito de manifestar-se sobre temas em pauta, não podendo retomar a discussão de mérito quando o assunto já estiver encaminhado para votação.

**Art. 18** - Todas as sessões do COMPIR serão públicas, abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, e precedidas de divulgação.

Parágrafo único - O COMPIR poderá convidar e/ou convocar para as reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art.19** - Cada membro titular do COMPIR terá direito a um único voto.

§ 1º - Na ausência do titular, o suplente terá direito a voto.

§ 2º - A Presidência terá, além do voto comum, o de qualidade, e, ainda, a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do Plenário.

**Art. 20** - As deliberações do COMPIR serão formalizadas por meio de resolução, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação pelo colegiado.

### Seção II Da Plenária

**Art. 21** - Compete aos membros do COMPIR:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior;
- II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;
- III - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;
- IV - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- V - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- VI - apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações;
- VII - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VIII - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados às comunidades, no âmbito municipal, estadual e nacional, por entidades governamentais ou não-governamentais;
- IX - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
- X - construir e realizar o perfil do Conselheiro, atuando na representação dos interesses específicos deste Conselho quanto à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e a todas as formas de discriminação racial em seu segmento social ou governamental, na formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado;
- XI - votar e ser votado para funções no Conselho;
- XII - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões; e
- XIII - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

### Seção III Da Mesa Diretora

**Art. 22** - Compete à Presidência:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o COMPIR, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III - encaminhar proposições e colocá-las em votação;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 5 de 20

- IV - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- V - baixar os atos necessários ao exercício das atividades administrativas, assim como aqueles que resultem de deliberações do Conselho;
- VI - assinar e determinar a publicação das resoluções;
- VII - divulgar as deliberações do colegiado;
- VIII - em caráter de urgência, publicar atos *ad referendum*;
- IX - zelar e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
- X - zelar pela observância dos prazos para discussão e votação da matéria submetida à apreciação do conselho, bem como dos concedidos às comissões;
- XI - exercer o voto de qualidade, quando necessário;
- XII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno; e
- XIII - exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

### **Art. 23** - Compete à Vice-Presidência:

- I - substituir o/a Presidente em seus impedimentos ou ausências, exercendo as suas atribuições;
- II - auxiliar o/a Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
- III - exercer atribuições que lhe sejam conferidas pela Mesa Diretora.

### Seção IV Das Comissões

### **Art. 24** - As Comissões permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação da Plenária.

§ 1º - O coordenador de cada Comissão será escolhido internamente, por seus próprios membros.

§ 2º - As Comissões serão compostas, de forma paritária, por representantes governamentais e não-governamentais.

**Art. 25** - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

### **Art. 26** - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- I - coordenar os trabalhos;
- II - promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III - apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento à Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e
- IV - assinar as memórias de reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

### **Art. 27** - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

- I - eleger o coordenador da Comissão ou Grupo de Trabalho;
- II - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- III - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria; e
- IV - elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho.

### Seção V Da Secretaria Executiva

### **Art. 28** - Compete ao/a Secretário(a) Executivo(a):

- I - coordenar as atividades da Secretaria Executiva;
- II - elaborar, juntamente com a diretoria, a pauta das reuniões;
- III - redigir as atas das reuniões;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 6 de 20

- IV - preparar o relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;  
V - redigir as resoluções, deliberações e demais documentos relativos ao Conselho;  
VI - encaminhar as resoluções e/ou deliberações aprovadas pelo Conselho para publicação em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo;  
VII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;  
VIII - assessorar a diretoria do COMPIR na mediação das atividades do Conselho;  
IX - informar ao presidente das Comissões, sempre que necessário, quanto às demandas de trabalho;  
X - acompanhar a frequência dos conselheiros e comunicar ao presidente quanto às faltas;  
XI - manter organizados os protocolos e arquivos do COMPIR;  
XII - expedir correspondências, juntamente com a Mesa Diretora; e  
XIII - prestar o apoio necessário para boa condução das ações a serem desenvolvidas pelo COMPIR.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do plenário do COMPIR, mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação por quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art. 30** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do COMPIR.

**ELIANE TEIXEIRA PINTO MASSOLA**  
Presidente do COMPIR

#### **DECRETO Nº 1.520**, de 6 de junho de 2025

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.931, de 4 de junho de 2025,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.737.633,59 (quatro milhões setecentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 7 de 20

5870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.361.0024.5079	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	96.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2140	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	347,40
	SUBTOTAL	347,40
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
15260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.302.0042.2170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16450	10269-TRANSF SESA INCREMENTO TEMPORÁRIO MCA RES Nº 775/2022	2.011.411,94
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
14080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.382,47
14090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	765.000,00
14840	10214-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 8 de 20

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
17100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.522,19
10.302.0042.2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
16840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.126,60
10.305.0043.2178	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18870	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.200,00
10.301.0040.2163	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
15370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.303.0040.2175	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17990	10164-TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA / INVESTIMENTOS	150.000,00
	SUBTOTAL	3.467.643,20
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2184	ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19560	00509-Gerenciamento do Trânsito	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.099,44
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20660	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	39.000,00
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 9 de 20

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21680	10305-TRANSF CEAS/PR - INCENT BENEFICIOS E SERVIÇOS DA PSB - DELIB. 50/2023	28.343,55
	SUBTOTAL	538.442,99
	<b>TOTAL</b>	<b>4.237.433,59</b>

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0045.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20	00509-Gerenciamento do Trânsito	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00509-Gerenciamento do Trânsito	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
150	00509-Gerenciamento do Trânsito	100,00
	SUBTOTAL	500.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500.200,00</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 542.172,17 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
17391	00000-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
10.302.0042.2174	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
17773	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	172.172,17
	SUBTOTAL	542.172,17
	<b>TOTAL</b>	<b>542.172,17</b>

**Art. 2º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 10 de 20

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.122.0032.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	347,40
	SUBTOTAL	347,40
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
14430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
14100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.382,47
14110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
14440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
14450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
14140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.522,19



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 11 de 20

17090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.126,60
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	302.031,26
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0047.2193	COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
20050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.491,22
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
20790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.453,29
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
21630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.431,36
08.241.0047.2193	COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS	
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
20060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.676,86
08.241.0048.1194	CONSTR E AMPL UNIDADES ATENDIMENTO PSB IDOSOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.242.0053.1196	CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO NOS EIXOS DE PSB E PSE MC E AC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0049.5200	CONSTR E AMPL UNID ATEND PROG PSE MAC CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	235.546,71
08.243.0050.5202	CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.244.0046.1205	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 12 de 20

08.244.0051.1208	CONSTR E ADEQUAÇÃO UNIDADES DE ATEND PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
21180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20720	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	39.000,00
	SUBTOTAL	510.099,44
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.313.478,10</b>

b) recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

1. fonte 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs, no valor de R\$ 172.172,17 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos);

2. fonte 494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 804.200,00 (oitocentos e quatro mil e duzentos reais);

3. fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4. fonte 10164 - TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA / INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5. fonte 10214 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

6. fonte 10305 - TRANSF CEAS/PR - INCENT BENEFICIOS E SERVIÇOS DA PSB - DELIB. 50/2023, no valor de R\$ 28.343,55 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); e

c) recursos provenientes de transferências financeiras na fonte 10269 -, no valor de R\$ 2.011.411,94 (dois milhões onze mil quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos); e

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 500.200,00 (quinhentos mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 13 de 20

### PORTARIA Nº 401, de 4 de junho de 2025

Nomeia **Tiatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu** no cargo em comissão de Diretora-Executiva da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.497/2022 e suas alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Tiatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu** no cargo em comissão de Diretora-Executiva da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), Símbolo CC-1 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de **9 de junho de 2025**.

**Art. 2º** - Em virtude do disposto no artigo 1º, fica revogada, a contar de **9 de junho de 2025**, a Portaria nº 22, de 1º de janeiro de 2025, que designou **Thiago D'Arisbo** para responder pelo cargo em comissão de Diretor-Executivo da Fundação nele referida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 404, de 5 de junho de 2025

Altera e revoga dispositivo da Portaria nº 24/2022, que designa **Heloisa Heiss Giaretta** para exercer as funções de secretária executiva de conselhos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 198/2025-SDHS/SM, de 4 de junho de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família e da Secretaria da Mulher do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria nº 24, de 13 de janeiro de 2022, que designa **Heloisa Heiss Giaretta** para exercer as funções de secretária executiva de conselhos municipais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º** - Fica designada **Heloisa Heiss Giaretta**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município, para exercer as funções de secretária executiva dos seguintes Conselhos Municipais:

..."



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 14 de 20

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 24, de 13 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

### **PORTARIA Nº 405**, de 5 de junho de 2025

Designa **Josines Aparecida de Oliveira Turella** para exercer a função de secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 198/2025-SDHS/SM, de 4 de junho de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família e da Secretaria da Mulher do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Josines Aparecida de Oliveira Turella**, lotada na Secretaria da Mulher do Município, para exercer a função de secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI**  
SECRETÁRIA DA MULHER

### **PORTARIA Nº 406**, de 6 de junho de 2025

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidoras para o exercício de funções gratificadas na Secretaria da Fazenda do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 507/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 15 de 20

**Art. 1º** - Fica excluída, a contar de **8 de junho de 2025**, a função gratificada de Símbolo *FG 07 - Coordenadora de Controle Orçamentário*, concedida à servidora **Monica Eliane Siebeneichler Moreira**, na Secretaria da Fazenda do Município.

**Art. 2º** - Ficam designadas para exercerem funções gratificadas na Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, a contar de **9 de junho de 2025**, as seguintes servidoras:

I - *Assessoria, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos*, com gratificação correspondente à FG 08 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Monica Eliane Siebeneichler Moreira; e

II - *Coordenadora de Controle Orçamentário*, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Leisa Yasmin Seki.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 407, de 6 de junho de 2025

Constitui Comissão para verificar e analisar a adequação dos serviços de transporte coletivo urbano de Toledo com o respectivo contrato de concessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 250/2025 - SMST, de 2 de junho de 2025, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão para verificar e analisar a adequação dos serviços de transporte coletivo urbano de Toledo com o respectivo contrato de concessão, composta pelos seguintes membros:

I - representante da Secretaria da Administração: Marcelo Douglas Marques;

II - representantes da Secretaria da Fazenda:

a) Balnei Lorenço Rotta; e

b) Marcos Antonio Baccan;

III - representante da Procuradoria-Geral: João Carlos Poletto;

IV - representantes da Secretaria de Segurança e Trânsito:

a) Rogerio de Lima;

b) Hélio de Jesus Santana;

c) Wesley Cesar Callegari;

d) Raquel Carolina Wesseling; e

e) Leandro Kehl; e

V - representantes da empresa Viação Sorriso de Toledo SPE LTDA:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 16 de 20

- a) Daniel Kopicz;
- b) Renato Zela;
- c) Tiago Wesley Rodrigues; e
- d) Adriano Schiling.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ROGERIO DE LIMA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### **PORTARIA Nº 408**, de 6 de junho de 2025

Altera a Portaria nº 266/2025, que exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e que designa servidores para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 512/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 266, de 4 de abril de 2025, que exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e que designa servidores para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 2º** - ...

...

III - *Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) - (6h/diárias e 30h/semanais)*, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 05-B da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Juliana Beux Konno."

Parágrafo único - A alteração procedida pelo *caput* deste artigo tem efeito retroativo ao dia **7 de abril** de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 17 de 20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025 MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial de Avaliação e seleção de propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025 constituída por: Presidência de Tiago Henrique Godoy da Silva e membros Fernando Junior da Costa e Kellen Daiane Niemet, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e os “Documentos de Qualificação Técnica de credenciamento apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 0007/2025, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS legalmente constituídas, com sede e ou filial no município de Toledo, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários, ficam HABILITADAS as seguintes empresas:

- **CNPJ:** 78.670.254/0001-04 - Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA;
- **CNPJ:** 80.819.931/0001-55 - Laboratório De Análises Clínicas NEOLAB LTDA;
- **CNPJ:** 75.517.151/0008-97 – UNIPAR – Sociedade Empresarial LTDA;
- **CNPJ:** 10.398.589/0001-81 - Laboratório Labclinic Ltda;
- **CNPJ:** 06.068.694/0001-85 - Laboratório Padre José De Anchieta LTDA;
- **CNPJ:** 77.097.848/0001-05 - Laboratório Toledo De Análises Clínicas LTDA;
- **CNPJ:** 28.884.659/0001-77 - S C Palacio Laboratório Clínico LTDA;
- **CNPJ:** 04.745.996/0001-15 - Anisare Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (dias) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste Edital.

Toledo, 09 de junho de 2025.

Tiago Henrique Godoy da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**  
Portaria nº 380, de 22 de maio de 2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 18 de 20

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 23484/2025 - EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO 007-2025.pdf

Data: 09/06/2025 14:33:16

Assinatura avançada realizada por: TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA em 09/06/2025 14:38:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 4a655969-2913-4349-b023-bcc814f6b802



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 19 de 20

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PAUTA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO SUPLEMENTAR I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 10 de junho de 2025

#### ORDEM DO DIA

#### **MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO**

##### **Projeto de Lei nº 70, de 2025**

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Dispõe sobre o "Programa Laços de Afeto – Conectando Gerações no Município de Toledo".

#### COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

##### **PARLAMENTARES**

- |                     |                       |                      |
|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Professora Marli | 8. Bruno Radunz       | 15. Luís Fritzen     |
| 2. Ricardo Santos   | 9. Chumbinho Silva    | 16. Marcos Zanetti   |
| 3. Roberto de Souza | 10. Dudu Barbosa      | 17. Odir Zoia        |
| 4. Sergio Japonês   | 11. Gabriel Baierle   | 18. Olinda Fiorentin |
| 5. Valdir Gomes     | 12. Genivaldo Jesus   | 19. Professor Oseias |
| 6. Valdomiro Bozó   | 13. Jairo Cerbarro    |                      |
| 7. Valtencir Careca | 14. Katchi Nascimento |                      |

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2025.06.09  
15:55:37 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 09 de junho de 2025

Edição nº 4369- Extraordinária

Página 20 de 20

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.